

DECRETO
Nº 9194/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, dos imóveis situados neste Município, com a finalidade de criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis com as seguintes Inscrições Cadastrais Municipais: nº 3034.361.5159.0102.0000, com matrícula nº 20.496 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.5159.0365.0000, com matrícula nº 21.590 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Rua Jose de Alencar, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.5159.0192.0000, com matrícula nº 21.591 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Rua Jose de Alencar, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.5159.0174.0000, com matrícula nº 21.592 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.5159.0156.0000, com matrícula nº 21.593 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.5159.0138.0000, com matrícula nº 21.594 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião-SP, localizado na Avenida Euclides da Cunha, s/n, Canto do Mar; nº 3034.361.5153.0120.0000, localizado na Avenida Euclides da Cunha, s/n, todos nesta cidade, tendo como proprietário CARLOS ALBERTO RAZUK, para criação e implementação de Unidades de Conservação (UC) da Costa Norte, conforme descrição a seguir:

DOS IMÓVEIS A SEREM DESAPROPRIADOS:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.376.836,9628m e E 456.830,6130m, deste, segue com azimute de 175° 40' 58" e distância de 13,46m, confrontando neste trecho com área de marinha, até o vértice V2, de coordenadas N 7.376.823,5392m e E 456.831,6264m; deste, segue com azimute de 173° 03' 21" e distância de 12,67m, confrontando neste trecho com área de marinha, até o vértice V3, de coordenadas N 7.376.810,9591m e E 456.833,1586m; deste, segue com azimute de 247° 30' 41" e distância de 108,28m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA "A", imóvel de nº 6265 da Avenida Emilio Granato, com I.C.s 3034.361.5168.0001.0000 e 3034.361.5177.0001.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.376.769,5437m e E 456.733,1172m; deste, segue com azimute de 337° 30' 41" e distância de 25,00m, confrontando neste trecho com Imóvel de nº 225 da Avenida Euclides da Cunha, com I.C. 3034.361.5159.0084.0000, até o vértice V5, de coordenadas N 7.376.792,6425m e E 456.723,5547m; deste, segue com azimute de 67° 30' 41" e distância de 115,87m, confrontando neste trecho com projeção da Avenida Euclides da Cunha, até o vértice V1, de coordenadas N 7.376.836,9628m e E 456.830,6130m; ponto inicial da

descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM-NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 2.797,90m² (dois mil setecentos e noventa e sete metros quadrados e noventa décimos quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei nº 3365/1941, alterado pela Lei nº 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito